

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

Ref.: Convocação e Manifestação de Voto para Assembleia de Cotistas do SPARTA TOP INFLAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESPONSABILIDADE LIMITADA / CNPJ nº 38.026.926/0001-29 ("CLASSE")

Prezado(a) Cotista,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de administrador do FUNDO, convida V.Sa. para participar da Assembleia de Cotistas que será realizada de modo exclusivamente eletrônico, às 11 horas do dia 15 de outubro de 2024. A assembleia realizada exclusivamente de modo eletrônico é considerada como ocorrida na sede do administrador.

Antes de manifestar seu voto, V.Sa. deverá avaliar se possui algum impedimento ou conflito de interesses que o impeça de votar, nos termos da regulamentação em vigor. O envio do voto importa na declaração do cotista de que está apto a votar.

Os votos deverão ser manifestados por escrito, através do envio deste documento preenchido diretamente ao Administrador, até o dia e horário de início da Assembleia acima mencionados, por correspondência eletrônica (**exclusivamente assinada por meio de E-cpf, chave ICP-Brasil – no formato PADES**) ou assinatura manual ao seguinte endereço: votodigital@nubank.com.br

Os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia da Assembleia poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

Após a apuração dos votos, o Administrador consolidará o Regulamento do FUNDO, de forma a contemplar as alterações aprovadas, incluindo eventuais ajustes redacionais necessários. O Regulamento terá eficácia na **abertura do dia 19 de novembro de 2024** e ficará disponível no site do Administrador (www.bnymellon.com.br) e na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br). Em caso de aprovação das deliberações pela unanimidade dos cotistas, a data de implementação poderá ser antecipada pelo Administrador, mediante comunicado aos cotistas.

Ordem do Dia e Deliberações:

I. A alteração do Artigo 14 do Anexo da CLASSE, que trata da forma de cálculo, periodicidade e metodologia da taxa de performance cobrada pela CLASSE, para que seja alterado o mês de apuração da referida taxa, de janeiro para junho, sendo o primeiro corte em junho de 2025. Desta forma, os mencionados dispositivos passarão a vigorar nos termos abaixo definidos:

“Artigo 14. A CLASSE, com base em seu resultado, remunera a GESTORA mediante o pagamento do equivalente a 20% da valorização da cota da CLASSE que, no mês de junho de cada ano, exceder 100% do Valor Acumulado do IMAB-5 (“Taxa de Performance”).

Parágrafo Primeiro – A Taxa de Performance é apurada e provisionada por dia útil, até o último dia útil do mês de junho de cada ano (“Período de Apuração”) e paga à GESTORA no mês subsequente, já deduzidas todas as demais despesas da CLASSE, inclusive a taxa de administração prevista neste Anexo.”

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

II. A exclusão do Parágrafo Terceiro e Quarto do Artigo 6º do Regulamento do FUNDO, que previam o pagamento de determinadas despesas pela GESTORA, pois já foi ultrapassado o prazo de 12 meses contados da data de início do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante
		**Obs.: Em caso de cotista fundo de investimento, favor indicar abaixo se o mesmo está sendo representado pelo seu Gestor ou por seu Administrador. () Gestor () Administrador	

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.